



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº 338/2005

INSTITUI ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES ANTONIO DE BARBA Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara de Vereadores de aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Flor do Sertão-SC, em substituição a UFIR, a Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de tributos e de valores expressos em Reais, na legislação tributária, fiscal, econômica e financeira, bem como os valores relativos a multas e penalidades de qualquer natureza.

§ 1º A expressão monetária da UFRM poderá ser atualizada anualmente por decreto com base na variação acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pela IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrida no período compreendido entre os meses de dezembro do exercício pré-anterior e novembro do exercício imediatamente anterior.

§ 2º Excepcionalmente para o exercício de 2006, o valor da UFRM é de R\$ 2,00 (dois reais).

Art. 2º. Na fixação da base de cálculo e dos valores finais dos tributos, poderão ser desprezadas as frações de real ou da Unidade do Sistema Monetário Nacional, vigente no ato.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

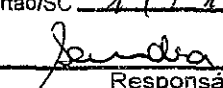
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão aos 14 dias do mês de dezembro de 2005.


EUCLIDES ANTONIO DE BARBA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Na data supra


SANDRA RITA DE BARBA
Secretária da Administração

Protocolo de Publicação N.º 431
Ato _____
Período da Publicação 14.12.05
a _____
MURAL PÚBLICO
Flor do Sertão/SC 14.12.05

Responsável